



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO AA.907.1.002231/19-89 - MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER/PI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-CPL/MDER/SESAPI.

O Estado do Piauí, através da **MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MDER** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item.
- 2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitacoes-e.com.br.

4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.9.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL e UNITÁRIO do objeto ofertado, com vista à verificação de sua aceitabilidade, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico.

5.2.1. Deverá constar ainda a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.

5.2.2. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

5.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos fixados neste Edital.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

5.8. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.9. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*),



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

6.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente ao **Anexo IV** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- 7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.
- 7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 7.1.3. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.7.6 Estudos setoriais;
- 7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- 7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- 7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- 7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
- 7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
- 7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
- 7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- 7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.
- 7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste edital.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação*



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante



**A VIDA COMEÇA
AQUI**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**



AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



13.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 11.319, de 2004.

13.11. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.12. Na minuta do Contrato constante do Anexo III estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.13. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. DO PREÇO

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador procederá da seguinte forma:

19.2.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

19.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

19.2.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Edital exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item 19.3 deste edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Específica** deste edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

22.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços decorrente desta licitação será definido na **Parte Específica** deste edital.

22.2. Caso haja a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, estes serão indicados na **Parte Específica** deste Edital.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



23.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O Registro de preços não obriga a Administração a firmar qualquer contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro a preferência de fornecimento em igualdades de condições.

24.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

24.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá a formação de cadastro de reserva para o registro de preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

26.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- 26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 26.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 26.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 26.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.
- 26.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- 26.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 26.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- C) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- D) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p>Endereço Eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br ID BB N° 839814</p> <p>Início do Acolhimento das propostas: 16/10/2020, às 13h30min.</p> <p>Limite do Acolhimento de propostas: 29/10/2020 às 13h30min.</p> <p>Abertura das Propostas de Preços: 29/10/2020, às 13h30min.</p> <p>Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/11/2020, às 13h30min.</p> <p>Local: Endereço: Av. Higino Cunha, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-220, Comissão Permanente de Licitação - MDER.</p> <p>INFORMAÇÕES: cpl@mder.pi.gov.br, Telefone: (86) 3228-1053, ramal 294,</p> <p>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo serão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>
2.1	<p>O objeto da presente licitação é o registro de preços de eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, atendendo o consumo e planejamento do cardápio da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.</p>
2.2	<p>(X) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p>
2.3	<p>Foi estimado o Valor Total de R\$ 1.123.646,50 (Um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Parecer n° 244/2020/CGE-PI/CGA/NSSSP, além da tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p>
2.4	<p>O fornecimento do objeto ocorrerá de forma <i>parcelada</i>, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p>
4.5	<p>(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.</p> <p>A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em</p>



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
5.10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos
6.8	(X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
8.6.1., “h”	h) No caso de exercício de atividade de comercialização de alimentos não perecíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.
8.6.1., “i”	<p>i.1. As empresas participantes do pregão eletrônico comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>i.1.1. Na qualificação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:</p> <p>i.1.1.1. Licença ou Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade;</p> <p>i.1.1.2. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);</p> <p>i.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;</p> <p>i.1.2.1. Para cumprimento do item acima, o licitante deverá comprovar o atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do(s) lote(s)/item (ns) vencidos;</p> <p>i.1.2.2. Para cumprimento do disposto acima, será admitida a somatória dos atestados de capacidade técnica (Acórdão n.º 1231/2012-Plenário);</p> <p>i.1.2.3. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de gêneros alimentícios em geral.</p>



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cpl@mderp.pi.gov.br , sendo que a resposta será divulgada no sítio https://www.licitacoes-e.com.br .
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br .
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico cpl@mderp.pi.gov.br , também deverá ser protocolado no endereço: Av. Higino Cunha, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-220, Protocolo/MDER. Telefone: (86) 3228-1053. Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 13h30min.
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou encaminhará por e-mail.
11.5	Os originais dos recursos serão entregues no endereço Av. Higino Cunha, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-220, Protocolo/MDER. Telefone: (86) 3228-1053. Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 13h30min.
19.3	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, calculado pelo IBGE.
20.1	(X) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.
22.1	(X) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, conforme delegação específica emitida para tal fim pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.
22.2	(X) Não haverá a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual neste certame.
25.1.	(X) Não haverá formação de cadastro de reserva.
26.12	O presente edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.licitacoes-e.com.br , http://www.mderp.pi.gov.br/ , e https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ . Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica .

Teresina-PI, 14 de outubro de 2020.

Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral – MDER



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO Nº AA.907.1.002231/19-89.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o registro de preços de eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, em conformidade com o planejamento do cardápio elaborado pela Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, consoante com o disposto nos autos do aludido processo, de acordo com as especificações descritas no item 18 do presente termo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa, pelo atendimento às condições estabelecidas no edital, obedecendo ao critério do menor preço por item, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, no Decreto nº. 3.555 de 08/08/00 - regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, subsidiados pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME's, EPP's e MEI's EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.

5.1. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

5.2. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela Lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - MEI, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar.

5.5. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo **classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 95% (noventa e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 5% (cinco por cento) restantes.**

5.6. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos §§2º e 3º e caput do 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas, empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI na seguinte forma:

5.6.1. **Os itens (Cota Reservada): correspondente a 5% (cinco por cento)** das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME/EPP/MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do **Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015.**

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que o ato administrativo para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Esse é o princípio da finalidade que corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

6.2. A doutrina pátria é pacífica no entendimento de que a inexistência do motivo como fundamento para a prática de qualquer ato administrativo acarreta a sua nulidade e, para a aferição da validade dos atos do poder público, isto é, para a verificação de sua conformação com o sistema normativo, faz-se indispensável examinar os motivos que levaram à sua produção.

6.3. Trata-se de justificativa visando à instrução de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para registro de preços de eventual e futuro fornecimento de gêneros



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



alimentícios não perecíveis, destinados a garantir o consumo por um período de 12 (doze) meses dos alimentos, que são importantes no planejamento das preparações das refeições diárias servidas pelo setor de nutrição, tendo em vista consumo médio de 1.800 (um mil e oitocentas) refeições diárias no Refeitório da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, atendendo o consumo e planejamento do cardápio da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN.

6.4. A Maternidade Dona Evangelina Rosa presta serviço de saúde contínuo e ininterrupto, realizando procedimentos cirúrgicos e assistenciais de urgência e emergência, havendo a necessidade de manter seus equipamentos disponíveis e em bom estado de conservação para que não gere riscos e falhas nos procedimentos a serem realizados.

6.5. Considerando a necessidade de adequação da Maternidade Dona Evangelina Rosa às normas da ANVISA RDC 63, de 25 de novembro de 2011, art. 53 – que dispõe o serviço de saúde deve garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda. Fazendo-se necessários para garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos utilizados no serviço de assistência aos usuários da instituição.

6.6. A Administração Pública é regida por princípios e regras, os quais devem ser fielmente cumpridos, sendo permitido à administração atuar apenas no que a lei permite. São princípios que devem ser observados: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos supra-princípios supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público.

6.7. A aquisição ora pretendida é necessária para a elaboração, execução e confecção de aproximadamente 1.800 (um mil e oitocentos) refeições por dia. Há grande variedade na clientela assistida (pacientes, acompanhantes e funcionários) por esta maternidade. Para garantir sua funcionalidade, diariamente, os alimentos solicitados são essenciais, inclusive como conduta dietoterápica. A falta ocasionará grande transtorno ao serviço prestado, dificultando, e, até mesmo impossibilitando, o andamento das atividades desenvolvidas na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER. Desta forma, a pretendida contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho e para um bom acolhimento aos usuários.

6.8. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se atender às necessidades qualitativas e quantitativas nutricionais da clientela assistida por esta MDER, através do cardápio ofertado. Deste modo, os alimentos solicitados devem garantir o consumo por 12 (doze) meses de gêneros alimentícios não perecíveis, tendo em vista o fornecimento de alimentação para o Refeitório desta Maternidade, atendendo a demanda e o planejamento do cardápio da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN).

6.9. O quantitativo a ser adquirido teve como base a per capita o número de comensais atendidos, cerca de 1.800 (um mil e oitocentos) refeições por dia, incluindo as dietas especiais, servidas à clientela assistida, em torno de 1.200 (um mil e duzentos) pacientes, distribuídos em 06 (seis) refeições diárias (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia) e os acompanhantes em média de 300 (trezentos), que tem direito as refeições, de acordo com a Lei nº 11.108/05, que diz: “As parturientes tem direito ao acompanhante, durante o trabalho de parto e pós parto nos hospitais públicos e conveniados com o SUS, e ainda, o acompanhante terá direito as acomodações adequadas e as 03 (três) principais refeições (desjejum, almoço e jantar), durante a internação”, além disso, a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, oferece aos 300 (trezentos) funcionários,



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



que também recebem as 04 (quatro) refeições (desjejum, almoço, jantar e ceia), dentre eles: Plantonistas, bolsistas, residentes de medicina e enfermagem, pois, à Instituição é também um Hospital Escola, que recebe acadêmicos das faculdades particulares, Universidade Federal do Piauí – UFPI e Universidade Estadual do Piauí -UESPI, de diversas categorias profissionais de saúde, além de aperfeiçoamentos, pesquisa e extensões em todas as áreas de ensino.

6.10. A relação “Demanda x Necessidade” foi possível mensurada baseando-se na quantidade de refeições servidas aos comensais da MDER (pacientes, acompanhantes e funcionários), cerca de 1.800 (um mil e oitocentos) refeições por dia. Um consumo médio anual de 657.000 (seiscentas e cinquenta e sete mil) refeições, variando em diversas preparações que se adequam, principalmente, com as necessidades especiais inerentes a todos, e cada um dos pacientes atendidos por esta Instituição Hospitalar.

6.11. A clientela assistida pode ser facilmente caracterizada: gestantes e puérperas. Tal público apresenta necessidades energéticas específicas, aceitabilidade de alimentação reduzida naturalmente pelo momento do ciclo de vida enfrentado, além disso, é de primazia, que a alimentação ofertada seja condizente com as condições culturais da região em que se localiza. Visto que a alimentação caracteriza-se como importante aspecto da assistência ao tratamento clínico. Acrescenta-se a presente justificativa, que a contratação do pretendido objeto advém da necessidade da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, de propiciar, aos seus comensais, alimentação suficiente quantitativa e qualitativamente.

6.12. Diante do exposto, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório para registro de preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a garantir o consumo por um período de 12 (doze) meses dos alimentos, que são importantes no planejamento das preparações das refeições diárias servidas pelo setor de nutrição, tendo em vista consumo médio de 1.800 (um mil e oitocentas) refeições diárias no Refeitório da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, atendendo o consumo e planejamento do cardápio da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, evitando a descontinuidade das atividades desempenhadas pela Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética da MDER.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação encontra-se disposto na planilha de especificações do objeto, constante do Item 18 deste Termo de Referência.

7.2. Os valores estimados para o presente certame, referentes à tabela elencada no item 18 deste Termo de Referência, foram referendados pelo Parecer nº 244/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAF, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Na qualificação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

8.1.1. Licença ou Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade;



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



8.1.1.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

8.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

8.1.2.1. Para cumprimento do item acima, o licitante deverá comprovar o atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do(s) lote(s)/item (ns) vencidos;

8.1.2.2. Para cumprimento do disposto acima, será admitida a somatória dos atestados de capacidade técnica (Acórdão n.º 1231/2012-Plenário);

8.1.2.3. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de gêneros alimentícios em geral.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega do material licitado deverá ser efetuada na Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética, da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, no horário das 08h00min às 17h30min, em dias úteis, localizado na Avenida Higino, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220.

9.2. A autorização para entrega dos produtos licitados ocorrerá por meio da “Ordem de Fornecimento”, devidamente assinada pelas autoridades competentes da MDER, e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

9.3. O prazo para entrega do material licitado, quando solicitado, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. Os produtos licitados deverão estar acompanhados da nota fiscal de faturamento.

9.4. O material deverá ser fornecido em embalagem durável com apresentação clara e de fácil compreensão, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento.

9.4.1. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: “ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

9.4.2. O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade para uso igual ou superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, considerando-se as recomendações do fabricante e ainda as especificidades de cada item constante da tabela do item 18 deste Termo de Referência. Em caso do não cumprimento deste prazo, fornecer, juntamente à nota fiscal, no ato da entrega, ofício de possibilidade de troca.

9.4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo total recomendado pelo fabricante.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



9.5. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no edital, na proposta e na ata de registro de preços.

9.6. O objeto será recebido:

9.6.1. Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pela equipe ou pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

9.6.2. O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

9.6.3. Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

9.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

9.9. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

9.10. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

9.11. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto.

9.12. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

11.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a ordem de fornecimento digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento do documento será feito por outros meios.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento.

11.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços.

11.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

11.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.

11.9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos.

11.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

11.11. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da lei.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



12.2. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de serviço, notificações e outras que se fizerem pertinentes.

12.3. Entregar os produtos em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes neste Termo de Referência e instrumento de contrato.

12.4. Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, que impeça o recebimento ou a utilização dos produtos do contrato nas finalidades administrativas institucionais, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

12.5. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

12.6. Entregar os produtos solicitados no local indicado pela CONTRATANTE nos dias e horários previamente fixados.

12.7. Entregar os produtos solicitados apenas na companhia de servidor da MDER mediante identificação funcional.

12.8. Fornecer os gêneros alimentícios com responsabilidade técnica, observando as condições logísticas, de acondicionamento e de segurança.

12.9. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços.

12.10. Quando convocada, a CONTRATADA reunirá com os representantes da MDER, para apresentar e/ou receber informações acerca do fornecimento executado ou a executar.

12.11. A CONTRATADA deverá manter-se fiel, durante a duração do contrato, às obrigações assumidas, bem como manter todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.

12.12. Manter profissional operacional durante a entrega, devidamente uniformizado e identificado.

12.13. Assumir toda a responsabilidade quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, atestados e conferidos por seus empregados e/ou prepostos responsáveis, independente da atuação neste sentido dos técnicos da MDER, através da sua Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética.

12.14. Cumprir o cronograma de entrega estipulado pela MDER, sem atrasos nos fornecimentos destinados ao atendimento de suas necessidades.

12.15. A falta de cumprimento do item anterior dará direito à MDER de proceder à devolução dos produtos alimentícios que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como desobrigará a CONTRATANTE ao pagamento respectivo, com glosa na medição do pagamento, sem prejuízo às punições legais e administrativas que a ocorrência provocar.

12.16. Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado da CONTRATANTE, realizado por qualquer meio, os alimentos/produtos devolvidos, cuja comunicação documental será encaminhada à CONTRATADA posteriormente.

12.17. Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros alimentícios fornecidos em desconformidades contratuais.

12.18. Não ocorrendo a retirada, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o(s) produto(s) da Nota Fiscal respectiva.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



12.19. Comunicar à Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética da MDER eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros alimentícios contratados, com base na Lei nº 8.666/93, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 48h (quarenta e oito horas) após o envio da requisição.

12.20. É vedado à empresa CONTRATADA todo e qualquer tipo de contato para tratar de assuntos pertinentes aos itens e/ou medidas de resolução de assuntos afins, cabendo à Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética da MDER, ser demandada para tais questões.

12.21. Acondicionar os gêneros alimentícios fornecidos, com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) e/ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e indicação de temperatura para armazenamento.

12.22. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), Doença Transmitida por Alimento - DTA ou intoxicação alimentar, e sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE, em parceria com técnico da vigilância sanitária da Secretaria de Estado de Saúde do Piauí, fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência, em até 24h (vinte e quatro horas).

12.23. A(s) amostra(s) recolhida(s) na Unidade Escolar será(ão) enviada(s) a laboratórios pertencentes à Universidades Federais ou Estaduais, como o Laboratório Central do Estado do Piauí – LACEN-PI, ou outros, credenciados pela ANVISA/MS, a fim de submetê-las à análise microbiológica ou outras pertinentes, conforme o caso.

12.24. Se a análise for positiva, o ônus das análises será repassado para a CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil dos possíveis danos causados aos servidores, pacientes e demais usuários atendidos pela MDER.

12.25. O transporte dos gêneros alimentícios fornecidos deverá ser realizado por veículos adequados, em perfeito estado de conservação, higiene.

12.26. Após a contratação, a empresa CONTRATADA receberá visitas de inspeção sanitária periódica nos locais em que, porventura, mantenha estoque dos produtos contratados, por um profissional técnico (Nutricionista e/ou outro profissional qualificado da vigilância sanitária) da CONTRATANTE, sendo que as inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos das instalações inspecionadas com data/hora.

12.27. Durante a visita, caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco pelo corpo técnico da MDER também poderá ser considerada imprópria para o fornecimento pelo qual se obrigou, devendo corrigir a irregularidade apontada, sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas no mesmo.

12.28. Havendo qualquer impeditivo para a conclusão da inspeção, valerá o relatório já efetuado, independentemente da rescisão imediata do contrato firmado.

12.29. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transportes de resíduos e defesa do consumidor contidas no Contrato e em qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual, municipal ou disciplinar.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pela Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- 13.2. A MDER se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital.
- 13.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item.
- 13.4. A critério do pregoeiro ou área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.
- 13.5. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação.
- 13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e se aceita pelo pregoeiro.
- 13.7. O licitante vencedor deverá encaminhar amostras dos produtos à Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética, da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis, localizado na Avenida Higino, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220, em embalagem personalizada, papel timbrado, etiquetadas com o nome, endereço da empresa, nº do pregão eletrônico e do item correspondente.
- 13.8. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço da CONTRATANTE, a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail cpl@mderp.pi.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da amostra.
- 13.9. As amostras serão encaminhadas a Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética, da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO.
- 13.10. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 19 (especificações, quantidade e preço estimado) não serão aceitas pela Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética, da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, cabendo ao pregoeiro recusar o produto apresentado.
- 13.11. As amostras deverão ser entregues sem ônus para a MDER, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa.
- 13.12. No caso das amostras que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas pelos licitantes no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da desclassificação da proposta do licitante no portal licitações-e do Banco do Brasil.
- 13.13. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação das amostras ficará a cargo da Administração, sem direito a posterior ressarcimento. A MDER fará o descarte dos produtos conforme orientação da legislação vigente.
- 13.14. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.
- 13.15. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta do licitante.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a Parte Específica do Contrato prever prazo inferior.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

14.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

14.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme



**A VIDA COMEÇA
AQUI**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**



Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

17.1.1. A Parte Específica do Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

17.2. Conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

17.3. MULTA



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

17.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

17.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto do ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
 - b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

17.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

18.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

17.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (VALORES ESTIMADOS).

18.1. Os valores estimados para o objeto do presente certame, conforme já mencionado no item 7 deste Termo de Referência, foram referendados pelo Parecer nº 244/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSSP, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL , preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UND	1.800	R\$ 7,34	R\$ 13.212,00
02	AÇÚCAR CRISTAL , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e	KG	22.200	R\$ 2,86	R\$ 63.492,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , edulcorante natural. Contendo: Água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico (Marcas de referência: Linea Stevia, similar, de mesma qualidade ou qualidade superior). O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco com 60ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UND	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
04	AMEIXA EM CALDA , deve conter fruta em pedaços, açúcar e água. Embalagem primária em latas de 400g, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Latas isentas de inchaço, amassados, ranhuras; em perfeito estado de conservação. Contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	LATA	900	R\$ 7,47	R\$ 6.723,00
05	AMIDO DE MILHO tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem em perfeito estado de conservação. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
06	ARROZ BRANCO TIPO 1 , agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem em perfeito estado de conservação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	62.700	R\$ 2,73	R\$ 171.171,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Cota principal. (ampla participação).					
07	ARROZ BRANCO TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem em perfeito estado de conservação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Cota Reservada (5%) para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	3.300	R\$ 2,73	R\$ 9.009,00
08	ARROZ INTEGRAL Longo Tipo 1, Classe: Longo Fino, SubGrupo: Parboilizado Integral obtido de grãos sadios de arroz. Arroz Integral submetido ao beneficiamento adequado a partir de matérias-primas que são limpas, isentas de matéria terrosa sem estar úmidas e ou fermentadas. A classe pode ser longo fino, médio e curto. Não é permitida a mistura de classes. Embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	1.500	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
09	AVEIA EM FLOCOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA	2.400	R\$ 5,76	R\$ 13.824,00
10	AZEITE DE OLIVA extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem em perfeito estado de conservação.	LATA	750	R\$ 14,88	R\$ 11.160,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
11	ALHO EM PASTA EM POTE 200G , Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de plástico, com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UND	3.900	R\$ 4,46	R\$ 17.394,00
12	AZEITONA VERDE – frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UND	2.250	R\$ 3,94	R\$ 8.865,00
13	BISCOITO DE SAL , tipo <i>Cream-Cracker</i> , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem em perfeito estado de conservação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	PCT	10.500	R\$ 5,69	R\$ 59.745,00
14	BISCOITO DOCE , tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto	PCT	9.900	R\$ 4,46	R\$ 44.154,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	Estadual 16.212/2015.				
15	BISCOITO INTEGRAL , feito com Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, adicionados AVEIA, CENTEIO, CEVADA, GERGELIM e ou outros grãos integrais, embalagem (rótulo) de 06 unidades com 144 gramas dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	PCT	1.800	R\$ 2,92	R\$ 5.256,00
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC, com nota de Qualidade Global sensorial acima de 4,5. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	3.900	R\$ 4,90	R\$ 19.110,00
17	CALDO PARA CULINÁRIA DE CARNE em tablete, embalagem: caixa com 10 tabletes, peso líquido mínimo 15g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA	20	R\$ 6,12	R\$ 122,40
18	CALDO DE GALINHA em tablete, embalagem: caixa com 10 tabletes, peso líquido mínimo 15g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA	20	R\$ 2,81	R\$ 56,20
19	CANELA EM PÓ , acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 25g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento	POTE	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
20	CANJQUINHA DE MILHO COM COCO açúcar, flocos de milho pré cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amido de milho, maltodextrina, gordura de palma, proteína isolada de soja, sal, coco ralado, aromatizantes e corantes artificiais (tartrazina - INS 102 e amarelo crepúsculo - INS 110). Não contém glúten. Produto isento de Gordura Trans. Pacote de 01 kg, caixa de 10 kg. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	1.200	R\$ 2,71	R\$ 3.252,00
21	CHÁ DE ERVA DOCE embalagem: caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
22	CHÁ DE CAMOMILA embalagem: caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
23	CHÁ DE ERVA CIDREIRA embalagem: caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
24	CHÁ DE HORTELÃ - embalagem: caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Embalagem livre de	CAIXA	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	amassados e em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
25	CHÁ DE MAÇA - embalagem: caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
26	COLORAU EM PÓ - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. Cota principal. (ampla participação).	PCT	22.800	R\$ 4,93	R\$ 112.404,00
27	COLORAU EM PÓ - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem livre de amassados e em perfeito estado de conservação. Cota Reservada (5%) para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	PCT	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
28	COCO RALADO - embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e peso líquido. Rotulagem de acordo com a regulação vigente. Embalagem em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	PCT	750	R\$ 2,17	R\$ 1.627,50
29	CONDIMENTO EM PÓ , pacote com 100g, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos	PCT	3.000	R\$ 8,31	R\$ 24.930,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	ingredientes, isento de pimenta-do-reino; contendo, também, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
30	CREME DE LEITE - tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25% esterilizado, embalagem com no mínimo 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e peso líquido. Embalagem sem amassados em perfeito estado de conservação. Em caso de produto apresentar bolor, material estranho, líquido escuro ou quaisquer características estranhas a este é indicado ao fornecedor ressarcimento nas mesmas quantidades que foram perdidas. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CX	2.250	R\$ 3,71	R\$ 8.347,50
31	CEREAL A BASE DE ARROZ - embalagem 400 g, com identificação do produto sabor natural, ingrediente: farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem contendo tabela nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	PCT	2.400	R\$ 6,70	R\$ 16.080,00
32	DOCE DE GOIABA , Embalagem de 600g de goiabada, em massa, tipo de corte. Embalada potes plásticos resistentes, não amassados, não estufados, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo, contendo 500g, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem em perfeito estado de conservação.	POTE	1.050	R\$ 5,37	R\$ 5.638,50



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
33	DOCE DE MARIOLA (TABLETE) , doce em pedaços de banana ou goiabada feito de açúcar e polpa da fruta, sem corantes. Embalagem primária individual de 10g, embalagem secundária em potes de plástico transparente e resistente com 50 unidades, com validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagens sem amassados, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	3.300	R\$ 9,67	R\$ 31.911,00
34	ERVILHAS REIDRATADAS EM CONSERVA , embalagem (lata) com no mínimo 200g de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagens não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	LATA	2.250	R\$ 1,89	R\$ 4.252,50
35	EXTRATO DE TOMATE , produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, embalagem de vidro contendo 190g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem em perfeito estado de conservação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	POTE	4.500	R\$ 2,48	R\$ 11.160,00
36	FARINHA DE MANDIOCA , crua tipo 1, grupo seca, crocante, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	6.000	R\$ 5,13	R\$ 30.780,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

37	<p>FARINHA LACTÉA, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Tabela nutricional - embalagem 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	LATA	1.500	R\$ 12,44	R\$ 18.660,00
38	<p>FECULA DE MANDIOCA (GOMA), Embalagem 1 kg, Fécula de mandioca em pó. Embalagens contando 1 kg. Embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	KG	1.050	R\$ 4,83	R\$ 5.071,50
39	<p>FUBÁ DE MILHO PACOTE, produto oriundo do milho verde. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo até 01 kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	KG	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
40	<p>FELJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, DE COR CLARA - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p> <p>Cota principal. (ampla participação).</p>	KG	14.962	R\$ 6,46	R\$ 96.654,52



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

41	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, DE COR CLARA -acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Cota Reservada (5%) para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	788	R\$ 6,46	R\$ 5.090,48
42	FEIJÃO PRETO TIPO 1 CLASSE PRETO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	600	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
43	FLOCOS DE MILHO - COMPOSIÇÃO: OBRIGATÓRIA: Milho livre de tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, recoberto por açúcar. OPCIONAL: 1) Extrato de malte, mel; xaropes, sal; outras substâncias alimentícias aprovadas, desde que declaradas no rótulo 2) Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno/polipropileno transparente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 500g. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	7.200	R\$ 3,21	R\$ 23.112,00
44	FLOCOS DE ARROZ - produto obtido pela moagem do grão de arroz, sem qualquer processo químico, preservando as suas propriedades nutricionais. EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno/polipropileno transparente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto	KG	8.400	R\$ 1,85	R\$ 15.540,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	contendo 500g. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
45	FLOCOS DE CEREAIS - cereal infantil arroz e aveia, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	PCT	1.500	R\$ 8,59	R\$ 12.885,00
46	LEITE CONDENSADO – Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e peso líquido. Embalagem sem amassados em perfeito estado de conservação. Em caso de produto apresentar bolor, material estranho, líquido escuro ou quaisquer características estranhas a este é indicado ao fornecedor ressarcimento nas mesmas quantidades que foram perdidas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UND	3.000	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
47	LEITE DE COCO , produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de vidro ou plástico, 500ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Unid	1.500	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
48	LEITE EM PÓ DESNATADO , Embalagem 200g Leite de vaca, sem adulterações, desnatado,	PCT	900	R\$ 5,62	R\$ 5.058,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Embalagem 200g, Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem plástica aluminizada, resistente, atóxica. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de Referência de qualidade: Piracanjuba. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	PCT	2.250	R\$ 4,11	R\$ 9.247,50
50	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ , livre de lactose acondicionados em embalagem plástica aluminizada. Embalagem com 200g apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de Referência de qualidade: Piracanjuba. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	PCT	480	R\$ 13,80	R\$ 6.624,00
51	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE – Embalagem plástica contendo 500g. COMPOSIÇÃO: OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo Tipo 1, semolina ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico; e OPCIONAL: 1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e sais minerais. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade	KG	3.300	R\$ 2,55	R\$ 8.415,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
52	MARGARINA COM SAL , com 70% de teor de lipídios e 0% de gorduras trans, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	POTE	1.800	R\$ 6,34	R\$ 11.412,00
53	MILHO PILADO PARA MUNGUZÁ , acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Unid	750	R\$ 2,45	R\$ 1.837,50
54	MILHO VERDE EM CONSERVA , a base de: milho /água / sal, Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	LATA	3.750	R\$ 2,18	R\$ 8.175,00
55	MOLHO SHOYU - Embalagem: frasco com 500 ml, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UND	900	R\$ 4,45	R\$ 4.005,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

56	OLEO DE SOJA VEGETAL , envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	LATA	10.650	R\$ 5,38	R\$ 57.297,00
57	SAL MOÍDO IODADO REFINADO , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data e fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	KG	6.720	R\$ 1,67	R\$ 11.222,40
58	SARDINHAS EM OLEO COMESTIVEL – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível o ou molho de tomate. Embalagem: em lata tipo folha de flandres, com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, isenta amassados, não sendo permitido latas estufadas, com peso líquido de 130g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	LATA	4.500	R\$ 3,14	R\$ 14.130,00
59	SUCO CONCENTRADO DE CAJU embalagem de 500 ml envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	1.800	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

60	SUCO CONCENTRADO DE CAJA embalagem de 500 ml envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	1.800	R\$ 4,21	R\$ 7.578,00
61	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI embalagem de 500 ml envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	1.500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
62	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA embalagem de 500 ml envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	1.500	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
63	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA embalagem de 500 ml envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	1.500	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



64	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA embalagem de 500 ml envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	1.800	R\$ 4,97	R\$ 8.946,00
65	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente, transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	4.200	R\$ 3,64	R\$ 15.288,00
66	VINAGRE DE ALCOOL , envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UND	3.600	R\$ 2,49	R\$ 8.964,00
Valor Médio Total (PARECER Nº 244/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSSP): R\$ 1.123.646,50 (Um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).					



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO Nº AA.907.1.002231/19-89.**

O Estado do Piauí, por intermédio da Maternidade Dona Evangelina Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0106-05, com sede à Avenida Higino Cunha, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220, neste ato representado por seu Diretor Geral, **DR. FRANCISCO DE MACÊDO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 199.940 – SSP/PI, CPF nº 160.292.243-72, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 15/2020-CPL/MDER/SESAPI**, para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **AA.907.1.002231/19-89**, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº xxx/2020, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nº s 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ATENDENDO O CONSUMO E PLANEJAMENTO DO CARDÁPIO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - UAN DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER**, especificado(s) no Termo de Referência anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2020-CPL/MDER/SESAPI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



03. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

04. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

4.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

4.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

4.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

4.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

4.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



4.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

05. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020/CPL/MDER/SESAPI. PROCESSO Nº AA.907.1.002231/19-89.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Maternidade Dona Evangelina Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0106-05, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede à Av. Higino Cunha, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. Francisco de Macêdo Neto, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxx SSP-PI e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, aqui representada por xxxxxxxxxxx, xxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2020/CPL/MDER/SESAPI, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.900.1.002231/19-89, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº xxxxxxxx e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.
- 3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.
- 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na Parte Específica deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



**A VIDA COMEÇA
AQUI**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**



b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																								
1.1	Processo Administrativo: AA.907.1.002231/19-89. Espécie de Licitação: PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA.																								
2.1	O objeto do presente contrato é registro de preços de eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, atendendo o consumo e planejamento do cardápio da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Identificação</th><th>Unidade de Medida</th><th>Quantidade</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>02</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>...</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Identificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	01						02						...					
Item	Descrição	Identificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor																				
01																									
02																									
...																									



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

3.1.	Os materiais deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da MDER, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, na Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética, da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis, localizado na Avenida Higino, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220.
3.2	(X) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.
3.5	(X) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, calculado pelo IBGE.
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de (2020), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: _____. Programa: _____. Projeto/Atividade: _____. Função: _____. Subfunção: _____. Natureza da Despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	<p>10.2.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da lei.</p> <p>10.2.2. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de serviço, notificações e outras que se fizerem pertinentes.</p> <p>10.2.3. Entregar os produtos em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes neste Termo de Referência e instrumento de contrato.</p> <p>10.2.4. Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, que impeça o recebimento ou a utilização dos produtos do contrato nas finalidades administrativas institucionais, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.</p> <p>10.2.5. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.</p> <p>10.2.6. Entregar os produtos solicitados no local indicado pela CONTRATANTE nos dias e horários previamente fixados.</p> <p>10.2.7. Entregar os produtos solicitados apenas na companhia de servidor da MDER mediante identificação funcional.</p> <p>10.2.8. Fornecer os gêneros alimentícios com responsabilidade técnica, observando as condições logísticas, de acondicionamento e de segurança.</p> <p>10.2.9. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços.</p> <p>10.2.10. Quando convocada, a CONTRATADA reunirá com os representantes da MDER, para apresentar e/ou receber informações acerca do fornecimento executado ou a executar.</p> <p>10.2.11. A CONTRATADA deverá manter-se fiel, durante a duração do contrato,</p>



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



às obrigações assumidas, bem como manter todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.

10.2.12. Manter profissional operacional durante a entrega, devidamente uniformizado e identificado.

10.2.13. Assumir toda a responsabilidade quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, atestados e conferidos por seus empregados e/ou prepostos responsáveis, independente da atuação neste sentido dos técnicos da MDER, através da sua Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética.

10.2.14. Cumprir o cronograma de entrega estipulado pela MDER, sem atrasos nos fornecimentos destinados ao atendimento de suas necessidades.

10.2.15. A falta de cumprimento do item anterior dará direito à MDER de proceder à devolução dos produtos alimentícios que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como desobrigará a CONTRATANTE ao pagamento respectivo, com glosa na medição do pagamento, sem prejuízo às punições legais e administrativas que a ocorrência provocar.

10.2.16. Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado da CONTRATANTE, realizado por qualquer meio, os alimentos/produtos devolvidos, cuja comunicação documental será encaminhada à CONTRATADA posteriormente.

10.2.17. Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros alimentícios fornecidos em desconformidades contratuais.

10.2.18. Não ocorrendo a retirada, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o(s) produto(s) da Nota Fiscal respectiva.

10.2.19. Comunicar à Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética da MDER eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros alimentícios contratados, com base na Lei nº 8.666/93, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 48h (quarenta e oito horas) após o envio da requisição.

10.2.20. É vedado à empresa CONTRATADA todo e qualquer tipo de contato para tratar de assuntos pertinentes aos itens e/ou medidas de resolução de assuntos afins, cabendo à Supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética da MDER, ser demandada para tais questões.

10.2.21. Acondicionar os gêneros alimentícios fornecidos, com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) e/ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e indicação de temperatura para armazenamento.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	<p>10.2.22. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), Doença Transmitida por Alimento - DTA ou intoxicação alimentar, e sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE, em parceria com técnico da vigilância sanitária da Secretaria de Estado de Saúde do Piauí, fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência, em até 24h (vinte e quatro horas).</p> <p>10.2.23. A(s) amostra(s) recolhida(s) na Unidade Escolar será(ão) enviada(s) a laboratórios pertencentes à Universidades Federais ou Estaduais, como o Laboratório Central do Estado do Piauí – LACEN-PI, ou outros, credenciados pela ANVISA/MS, a fim de submetê-las à análise microbiológica ou outras pertinentes, conforme o caso.</p> <p>10.2.24. Se a análise for positiva, o ônus das análises será repassado para a CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil dos possíveis danos causados aos servidores, pacientes e demais usuários atendidos pela MDER.</p> <p>10.2.25. O transporte dos gêneros alimentícios fornecidos deverá ser realizado por veículos adequados, em perfeito estado de conservação e higiene.</p> <p>10.2.26. Após a contratação, a empresa CONTRATADA receberá visitas de inspeção sanitária periódica nos locais em que, porventura, mantenha estoque dos produtos contratados, por um profissional técnico (Nutricionista e/ou outro profissional qualificado da vigilância sanitária) da CONTRATANTE, sendo que as inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos das instalações inspecionadas com data/hora.</p> <p>10.2.27. Durante a visita, caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco pelo corpo técnico da MDER também poderá ser considerada imprópria para o fornecimento pelo qual se obrigou, devendo corrigir a irregularidade apontada, sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas no mesmo.</p> <p>10.2.28. Havendo qualquer impeditivo para a conclusão da inspeção, valerá o relatório já efetuado, independentemente da rescisão imediata do contrato firmado.</p> <p>10.2.29. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transportes de resíduos e defesa do consumidor contidas no Contrato e em qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual, municipal ou disciplinar.</p>
11.4.	(X) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia de que os produtos serão entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, considerando-se as recomendações do



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	fabricante e ainda as especificidades de cada item constante da tabela do item 18 deste Termo de Referência. Em caso do não cumprimento deste prazo, fornecer, juntamente à nota fiscal, no ato da entrega, ofício de possibilidade de troca.
12.1.1.	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de da data da assinatura.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2020.

(NOME DA AUTORIDADE)
ÓRGÃO CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE – CARGO)
CONTRATADA



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO Nº AA.907.1.002231/19-89.**

À Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER,

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O Prazo de Entrega é de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.002231/19-89.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-CPL/MDER/SESAPI, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ATENDENDO O CONSUMO E PLANEJAMENTO DO CARDÁPIO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - UAN DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

LOCAL / DATA

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:
RG / CPF



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS.**

**REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.002231/19-89.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-CPL/MDER/SESAPI, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ATENDENDO O CONSUMO E PLANEJAMENTO DO CARDÁPIO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - UAN DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006.**

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – CPL/MDER/SESAPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.002231/19-89.

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020-CPL/MDER/SESAPI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.002231/19-89.

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF: